

OFÍCIO Nº. 023/2025/AJL-CMT

Teresina (PI), 16 de abril de 2025

**Da:** Assessoria Jurídica Legislativa

**Ao:** Vereador Enzo Samuel

**Ref.:** Projeto de Lei Ordinária nº. 72/2025

**Ementa:** “Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Teresina o Bale da Cidade de Teresina, e dá outras providencias”.

**Assunto:** Sugestão de alteração do Projeto de Lei (PL)

Senhor Vereador,

Considerando a necessidade de adequações quanto à técnica legislativa e às nuances jurídicas da proposição acima identificada, esta Assessoria Jurídica vem sugerir as modificações a seguir expostas.

**Sugere-se a alteração da redação, conforme abaixo:**

*Art. 2º. Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, procederá aos registros necessários em seus livros próprios..*

PAGE  
MERGEFORM  
AT 9

**Ainda, sugere-se a supressão dos §1º e §2º do art. 3º**, pois consoante entendimento dos Supremo Tribunal Federal - STF, ao autorizar o Poder Executivo a firmar convênios, termos de parceria ou de fomento, incorre em inconstitucionalidade, posto que proposições legislativas que autorizem o Executivo a praticar atos que ele já está legitimado a concretizar subvertem a função precípua dos poderes constituídos e a ordem constitucional. (Rp 993, Relator(a): NÉRI DA SILVEIRA, Tribunal Pleno, julgado em 17/03/1982, DJ 08-10-1982 PP-10187 EMENT VOL-01270-01 PP-00011 RTJ VOL-00104-01 PP-00046).

Por último, vale acrescentar que, no caso de acatamento das sugestões, o gabinete do(a) vereador(a) deverá providenciar a substituição do projeto original pelo alterado junto ao Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Teresina, para fins de registro no sistema eletrônico de tramitação das proposições.

Certa de contar com a atenção de Vossa Excelência às sugestões dadas, essa Assessoria,



desde já, expressa seu agradecimento, ao tempo em que renova os protestos de estima e elevado apreço.

*Janaína Sousa*  
**JANAÍNA SILVA SOUSA**  
**Assessora Jurídica Legislativa**  
**Matrícula nº 10.810 CMT**

